RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

TITULO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**
REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.**
REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

1.0 OBJETO:

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo**, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes de todos os **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.3 **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.3.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Projetos em CD-R e Relatórios Técnicos de Sondagem;
ANEXO III – Planilha orçamentária, quantitativos e composição do BDI;
ANEXO IV – Cronograma de Execução (Físico-Financeiro);
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, quantitativos, Composição do BDI e Cronograma de Execução);
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VIII– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;
ANEXO X – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO XI – Minuta de Contrato;
ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XIII – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

1.4 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1.4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – *Ficha 334* – TESOURO PRÓPRIO e 02.15.01.13.392.0033.1311.4.4.90.51.00 – *Ficha 335* – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS.**

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, **as 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2021.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
4.1 O objeto (c**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo)** deverá ser executado em 20 (vinte) meses contados da data da assinatura do Contrato, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.2. O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.6 e 4.6.1.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 4.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

4.6.1. Findo o prazo de observação de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

4.6.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA,** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, deverá cumprir um prazo de garantia de 5 (cinco) anos, estando obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução.

4.6.1.2. A **LICITANTE VENCEDORA,** para tanto, deverá apresentar "Termo de Garantia" ao Departamento responsável pela gestão da obra a fim de fazer cumprir o disposto na cláusula anterior.

4.7. Caberá à licitante vencedora cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

4.8. Caberá à licitante vencedora observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

4.9. Caberá à licitante vencedora selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

4.11. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE.**

4.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.13. Caberá à licitante vencedora manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.14. Caberá à licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15. A Licitante vencedora deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

4.15.1. A Licitante vencedora deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.15.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

4.16. A Licitante vencedora deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 29 de setembro de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1.Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.

5.4 Para os fins do disposto em 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9757, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1 A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria de Turismo e Cultura, por meio do telefone (19) 3867-4223, com o Engenheiro Tiago Menezes Garcia, no horário de terça a quinta feira das 10h00 às 15h00, ou pelo e-mail patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br, para vistoria do local onde serão realizadas as obras e serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.4.1.**

6.3. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO** e o **segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão **estar lacrados** e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 **Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.**

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:
7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.2 deste edital;

c) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;

d) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, se for o caso;

g) **Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;**

7.4.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da lei, mencionado expressamente no balanço o número do Livro Diário e

das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou outro Cartório competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a1) As empresa constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a2) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Índice de endividamento que deverão ser calculados conforme indicado abaixo e atenderem aos limites apresentados:

1- **Liquidez Corrente:** (Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um));
2- **Liquidez Geral:** (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)) e,
3- **Índice de Solvência Geral:** (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) ≥ 1,00 (o resultado desta operação deverá ser maior ou igual a 1,00 (um)).

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);
II – Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,
III – Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).

7.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo;

c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pela obra/serviço, devidamente reconhecida no Conselho a que o

profissional esteja vinculado, que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação;

d) A licitante deverá comprovar o vínculo com o responsável técnico que atuará na execução da obra, através de:

i. cópia da ficha de registro de empregado; ou,
ii. cópia da carteira de trabalho; ou,
iii. caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou,
iv. contrato de prestação de serviço autônomo.

e) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que tenha executado obras com as respectivas qualidades técnicas do objeto licitado, observando-se a possibilidade de comprovação de execução de serviços de mesma natureza, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI.**

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V,** deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo III**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO III)** é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU, conforme Modelo anexo;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo IV)**;

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g1) Para o preenchimento da planilha orçamentária pela Licitante, deverá ser utilizada a função "Truncar", como dito acima, com duas casas decimais, para apresentação dos valores "Unitário com BDI", "Valor Total (s/BDI)" e "Valor Total (c/BDI)".

g2) Este procedimento é necessário à vista de diferença de arredondamento dos valores quando do uso de planilha eletrônica para sua confecção.

h) Além do meio físico, solicita-se que a proposta também seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para "leitura".

h.1) A licitante deverá declarar que a proposta e planilhas apresentadas, impressa e em mídia, são iguais (compatíveis). Se houver divergência entre elas, será considerada a versão impressa.

9.0 DO PROCEDIMENTO:
9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a

quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01** – **HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:
a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1., será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1 Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2 Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.13.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1 Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2 Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2 Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna, indicado na Planilha Orçamentária.

9.13.5.3 O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6 Contenham informações inverídicas.

9.13.7 A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14 Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao seu Presidente.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *"in albis"* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XI**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA GARANTIA

12.1 O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de sua nulidade de pleno direito e ineficácia, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do contrato;
c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do contrato.

12.1.2. A fiança bancária deverá conter:
a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
b) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

12.1.4. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:
13.1 Os pagamentos serão feitos à Licitante Vencedora em parcelas conforme cronograma físico-financeiro após medições feitas pelo fiscal do contrato e verificada suas adequações.

13.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br , que será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço n° 009/2021 e o número do Contrato.

13.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1. A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA.**

13.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

13.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório pela Administração e atestação da Secretaria de Turismo e Cultura, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

13.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

13.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de

recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

13.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

13.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

13.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

13.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.2 **A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**

14.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

14.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

14.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.7.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da Lei 10.406/02.

14.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther ou (19) 3867-9825 com Renato.

14.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11.1 A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 10 de setembro de 2021.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Arena de I ventos Fazenda da Barra Fazenda da Barra - Jaguariúna SP

01. EDIFÍCIO DE APOIO COM SALAO MULTIUSO

- Saguão multiuso com área livre de 121,50m2.
- Sanitário Masculino contendo unidade especial - 24,85m2.
- Sanitário Feminino Contendo unidade especial - 24,85m2.
- Depósito Espaço 1 para comercialização de alimentos - 5,87m2.
- Cozinha Espaço 1 para comercialização de alimentos - 12,02m2.
- Atendimento Espaço 1 para comercialização de alimentos - 6,67m2
- Depósito Espaço 2 para comercialização de alimentos - 5,87m2
- Cozinha Espaço 2 para comercialização de alimentos - 12,02m2.
- Atendimento Espaço 2 para comercialização de alimentos - 6,67m2
- Depósito Espaço 3 para comercialização de alimentos - 5,87m2
- Cozinha Espaço 3 para comercialização de alimentos - 12.02m2
- Atendimento Espaço 3 para comercialização de alimentos - 6,67m2
- Hall área de serviço - 3,40m2.
- Banheiro/ vestiário funcionários Feminino - 10,54m2
- Banheiro/ vestiário funcionários Masculino - 9,59m2
- Cozinha funcionários - 11,38m2

II. MATERIAIS E SERVIÇOS

01.FUNDAÇÕES

Serão executadas de acordo com testes de sondagens de reconhecimento do terreno.

2. ESTRUTURA

A estrutura será em estrutura de concreto compreendido em pilares e vigas, com lajes pré-moldadas.

02. IMPERMEABILIZAÇÃO

As áreas em contato direto com 0 solo receberão revestimento impermeabilizante.

3. VEDAÇÕES

Serão empregados blocos cerâmicos nas dimensões: 14x19x29cm, de acordo com as indicações em Projeto.

4. COBERTURA

Será executado telhado com telhas de chapa metálica ondulada com material térmico e acústico em EPS (isopor), apoiadas em estrutura metálica nas bitolas

Adequadas e com inclinação de 15% no saguão multiuso e de 8% nas demais áreas.

Prevê-se a colocação de rufos, calhas e demais, que se fizerem necessárias.

5. REVESTIMENTOS INTERNOS Saguão

Piso: Aplicação de cerâmica 50x50cm.

Rodapé: Em Cerâmica

Paredes: Aplicação de reboco liso e pintura em tinta látex.

Teto: lajes revestidas em gesso liso, com aplicação de moldura em gesso e pintura em tinta látex.

Sanitários (destinados ao público)

Piso: Aplicação de cerâmica 50x50cm.

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suviml ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro com aplicação de gesso liso, com aplicação de moldura em gesso e pintura em tinta látex.

Espaço 1 comercialização de alimentos (depósito, cozinha e atendimento).

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas.)

Espaço **2 comercialização** de **alimentos** (depósito, cozinha e **atendimento).**

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas.)

Espaço 3 comercialização de alimentos (depósito, cozinha e atendimento).

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas.)

Banheiro/vestiários Masculino e feminino, (funcionários)

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta látex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas)

Cozinha, (funcionários)

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Paredes: Aplicação de azulejo com tamanho mínimo de 20x20cm a meia altura (1.50 m), e aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo na parte superior.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas,

Hall área de serviço

Piso: Aplicação de cerâmica 30x30cm. (Com propriedades especificas para as atividades diversas)

Rodapé: Em Cerâmica

Paredes: Aplicação de gesso liso com pintura em tinta latex suvinil ou similar na cor branco, anti-mofo.

Teto: Forro (com propriedades especificas para as atividades diversas.

6. REVESTIMENTOS EXTERNOS

Calçadas

Calçadas e corredores laterais receberão contra piso e cimentado.

Fachadas

As paredes receberão aplicação de reboco liso, sendo que as cores serão pré-determinadas no projeto arquitetônico.

8. ESQUADRIAS

Sanitários e demais cômodos serão em alumínio cor preta.

9. VIDROS

Vidro Liso Transparente nas janelas das áreas de atendimento dos espaços de comercialização de alimentos.

Vidro jateado Translúcido nos demais ambientes.

10. METAIS

Os metais sanitários serão de marca reconhecida pela ABNT.

11. MARMORARIA

Lavatórios dos sanitários

12. LOUÇAS

Bacia Sanitária:

Com válvula hidra na cor branco, para todos os sanitários

Lavatórios:

Cubas de embutir oval na cor branca.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços serão executados de acordo com Projeto de Instalações Elétricas elaborado por profissionais habilitados sendo que as tomadas e interruptores de marca reconhecida pela ABNT.

Fiação: circuitos de distribuição 110 v - cabo 2,5 mm; circuitos de retorno - cabos 1,5 mm; circuitos de 220v - cabos de 4,0 mm das marcas reconhecidas pela ABNT - conduítes elétricos marcas reconhecidas pela ABNT.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços serão executados de acordo com Projeto de Instalações Hidráulicas elaborado por profissionais habilitados sendo que;

Água Fria: canos e conexões em **PVC rígido** marca reconhecida pela ABNT. ;

Esgoto: canos e conexões em **PVC rígido** marca reconhecida pela ABNT. ;

15. ÁREAS VERDES

Todas as áreas verdes (jardim) serão com grama, e montado com espécies ornamentais conforme projeto paisagístico.

NOTA: Todos os serviços devem seguir as diretrizes dos projetos arquitetônicos e projetos complementares, anexo ao processo, sendo em sua totalidade 04 pranchas projeto arquitetônico, 02 projeto topográfico e planialtimétrico e 31 pranchas de projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, arquibancada, bombeiro, spda, drenagem, estrutural metálico, dentre outros).

Deverá seguir as normas regulamentadores - NBR'S e legislações vigentes de segurança e sanitárias, assim como as recomendações da planilha orçamentaria, composições, orçamentos complementares e cronograma físico financeiro.

Todos os materiais inseridos devem atender as diretrizes de qualidade e avaliações técnicas da fiscalização e solicitações de garantias previstas em
contrato.

ANEXO II – PROJETOS EM CD-R E RELATÓRIOS TÉCNICOS DE SONDAGEM

Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

EM MÍDIA / ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM

http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

ANEXO III – Planilha orçamentária, Quantitativos e composição do BDI

Tomada de Preços nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

EM MÍDIA / ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM

http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

EM MÍDIA / ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM

http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

EM MÍDIA / ARQUIVO DISPONÍVEL TAMBÉM EM

http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/

OBSERVAÇÃO: AO FINAL DA FEITURA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS), O LICITANTE DEVERÁ INSERIR OS DADOS ABAIXO.

Valor Global: R$ _____(_____)

Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos III e IV (Cláusula 8.b)
2) Além do meio físico, solicita-se que a proposta seja apresentada em meio magnético/eletrônico, necessariamente em CD/DVD ou pen drive, sendo as planilhas gravadas para "leitura", em formato EXCEL, utilizando a função "Truncar", com duas casas decimais, para apresentação dos valores "Unitário com BDI", "Valor Total (s/ BDI) e "Valor Total (c/BDI)".

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:
Endereço completo:
Estado Civil:
E-mail Comercial:
Profissão:
E-mail Pessoal:
RG:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 009/2021**, referente ao Procedimento Licitatório nº 384/2021, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de 2021

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO XI

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DA FAZENDA DA BARRA NA RUA MARANHÃO, S/Nº COM EXTENSÃO A ROD ANDRÉ FRANCO MONTORO JGR-010, LATITUDE 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900987/2020, OPERAÇÃO OGU Nº 1071561-15/MTUR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

Tomada de Preços nº 009/2021
Procedimento Licitatório nº 384/2021
Contrato nº ____/_____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 009/2021;

b) Procedimento Licitatório nº 384/2021;

c) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (c**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo)** deverá ser executado em 20 (vinte) meses contados da data da assinatura deste Contrato, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.2. O contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.6 e 3.6.1.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 3.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

3.6.1. Findo o prazo de observação de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

3.6.1.1 A **CONTRATADA,** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, deverá cumprir um prazo de garantia de 5 (cinco) anos, estando obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução.

3.6.1.2. A **CONTRATADA,** para tanto, deverá apresentar "Termo de Garantia" ao Departamento responsável pela gestão da obra a fim de fazer cumprir o disposto na cláusula anterior.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.8. Caberá à **CONTRATADA** observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

3.9. Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.10. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

3.11. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE.**

3.12. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

3.13. Caberá à **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.14. Caberá à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela

obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

3.15.1. A **CONTRATADA** deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

3.15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

3.16. A **CONTRATADA** deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

3.17. DA GARANTIA

3.17.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em até cinco dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua nulidade de pleno direito e ineficácia, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.17.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do contrato;
c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do contrato.

3.17.3. A fiança bancária deverá conter:
a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
b) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.17.4. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração deste contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.17.5. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – *Ficha 334* – TESOURO PRÓPRIO E 02.15.01.13.392.0033.1311.4.4.90.51.00 – *Ficha 335* – TRASNFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS.**

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA** em parcelas conforme cronograma físico-financeiro do Edital após medições feitas pelo fiscal do contrato e verificada suas adequações.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br , que será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço n° 009/2021 e o número do Contrato.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA.**

5.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório pela Administração e atestação da Secretaria de Turismo e Cultura, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento prévio da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 002/2021.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da lei 10.406/02.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE,** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, assinado pelas partes, ressalvado o disposto na cláusula 3.6.1.1.

11.0 PENALIDADES:

11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA.**

11.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA.**

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA.**

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 A **CONTRATADA** **deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da data de assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.**
13.1.1. **A ART deve vir assinalada como execução**.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE.**

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A **CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA**.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:
16.1 O prazo deste Contrato será de 22 (vinte e dois) meses contados da data de sua assinatura.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.0 – FORO:
19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 384/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
CONTTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:
Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69
Assinatura: _____

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
Procedimento Licitatório nº 384/2021
Contrato n° _____/____.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
Procedimento Licitatório nº 384/2021
Contrato n° _____/____.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Eventos da Fazenda da Barra na Rua Maranhão, s/nº com extensão a Rod André Franco Montoro JGR-010, latitude 22º40'16.1"S 46º 58'05.5"W , conforme Contrato de Repasse nº 900987/2020, operação OGU nº 1071561-15/MTUR, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: